



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO SÃO JOÃO DO SUL SC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2022**

De ordem do Excelentíssima Senhora Presidente do Poder legislativo Municipal de São João do Sul, a Comissão Especial Supervisora, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução 003/2022, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos, destinado ao preenchimento do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul (SC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar Administrativo.

Cargo	Requisitos básicos	Total de vagas	Jornada	Salário base
Auxiliar serviços gerais	Ensino fundamental completo	01	40 horas	R\$ 1.808,01
Auxiliar Administrativo	Ensino fundamental completo	01	40 horas	R\$ 1.929,47

1.1. Para tomar posse no cargo previsto neste Edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida conforme detalhado no quadro acima, não obstante os títulos apresentados para fins de pontuação, bem como, ser maior de 18 anos de idade.

1.2. Os profissionais serão contratados pelo período de até 1 (um) ano, podendo tal período ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, mediante ato discricionário do Presidente do Poder legislativo municipal e previamente ao término do contrato, desde que fundamente e justifique os motivos pelos quais o contrato merece ser prorrogado.

1.3. Os profissionais contratados através deste certame se submetem às regras do Estatuto dos servidores municipais de São João do Sul – Lei 1.063/2002.

1.4 Serão considerados os seguintes títulos para critério de classificação:

Cargo	Títulos	Pontuação
Auxiliar serviços gerais	Tempo de experiência profissional na área de limpeza comprovado em CTPS e/ou Declaração de Trabalho.	01 (um) ponto por ano trabalhado, tendo como limite máximo 10 (dez) pontos.
	Cursos de aperfeiçoamento na respectiva área de atuação	0,5 ponto a cada 10H comprovadas de curso, até o limite de 05 (cinco) pontos.
	Diploma de ensino médio completo	05 pontos
	Ensino superior incompleto	05 pontos
	Ensino Superior Completo	10 pontos

Cargo	Títulos	Pontuação
Auxiliar Administrativo	Tempo de experiência profissional na administrativa de órgãos públicos e/ou privados e/ou declaração de trabalho	01 (um) ponto por ano trabalhado, tendo como limite máximo 10 (dez) pontos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL**

	Cursos de aperfeiçoamento na respectiva área de atuação	0,5 ponto a cada 10H comprovadas de curso, até o limite de 05 (cinco) pontos.
	Diploma de ensino médio completo	05 pontos
	Ensino superior incompleto	05 pontos
	Ensino Superior Completo	10 pontos

*\*\*\*OBS. O/A candidato(a) que não apresentar títulos no ato da inscrição, terá sua pontuação zerada, sendo classificado conforme item 6 deste Edital*

1.5. O Cronograma do Processo seletivo simplificado seguirá a seguinte ordem:

DATA	ATO
18/07/22	Publicação do Edital
19/07/22 a 05/08/22	Período de inscrições
08/08/2022	Publicação do rol dos inscritos deferidos e indeferidos
09/08/22 a 10/08/22	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas
12/08/2022	Publicação do resultado parcial dos selecionados
15/08/22 a 17/08/22	Prazo para interposição de recursos em razão do resultado parcial e da classificação
19/08/2022	Publicação do resultado final para homologação

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período:

De 19 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.

2.2. Local: Secretaria do Poder legislativo Municipal de São João do Sul junto a Rua Padre Pedro Baldoncini n. 651, São João do Sul (SC) das 14h às 17h.

2.3. No dia 08 de agosto de 2022 serão publicados no mural do Poder legislativo municipal e em seu site a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

2.4. Em decorrência do não deferimento das inscrições os candidatos poderão interpor o respectivo recurso nos prazos estabelecidos no item 1.5 deste edital.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo I e Anexo II deste Edital devidamente protocolado no protocolo geral do Poder legislativo Municipal de São João do Sul, com as cópias dos títulos autenticados em cartório ou por servidor da Secretaria Geral do referido Poder legislativo.

3.3.1 Os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou, cópia e original para conferência por servidor da Secretaria Geral do Poder legislativo.

3.3.1.1. Os títulos objeto de avaliação por parte da comissão, deverão estar com data de conclusão anterior a abertura do presente certame, sob pena de serem desconsiderados em termos de pontuação.

3.3.2 O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL**

---

3.3.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira: a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado; b) Preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados no item 2; e c) Conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sendo vedada a possibilidade de complementá-la posteriormente.

3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### **4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para análise de títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição do candidato e em sua entrega.

#### **5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma de pontuação obtida nos termos do item 1.4. deste Edital, expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência: a) Maior idade; b) Sorteio público.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no dia 12 de agosto de 2022, no site do Poder legislativo municipal, (<https://www.cmsaojoaodosul.sc.gov.br>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL**

---

7.2 Será concedido prazo para interposição de recurso (formulário contido no Anexo II), a qual deverá ser protocolado no protocolo geral da Poder legislativo municipal, entre 15 a 17 de agosto 2022.

7.3 O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Legislativo, divulgado no dia 19 de agosto de 2022 e publicado no site da Câmara de Vereadores (<https://www.cmsaojoaodosul.sc.gov.br>).

7.4 A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

8.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou durante a vigência do contrato temporário, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir: a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa; b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa; c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;

8.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Supervisora.

8.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Poder legislativo Municipal de São João do Sul, (<https://www.cmsaojoaodosul.sc.gov.br>).

## **9. DO FORO**

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

São João do Sul, 18 de julho de 2022.

.....  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL**

.....  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOÃO DO SUL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL**

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2022**

Cargo Público: .....  
Nome completo:.....  
CPF:.....RG:.....  
Nacionalidade:.....Naturalidade:.....  
Data de Nascimento: ...../...../.....  
Estado Civil: .....  
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
Endereço completo:.....  
Telefones: Residencial:.....  
Comercial:.....  
Celular:.....  
E-mail:.....

Assinatura do candidato:.....  
Assinatura do procurador:.....

São João do Sul/SC, ..... de ..... de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL**

---

**ANEXO II  
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA**

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

CURSO/ÁREA: .....  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....  
DATA DE INÍCIO: ..... DATA DE CONCLUSÃO.....  
CARGA HORÁRIA: .....

